

**PARECER CECE****SEI nº 019.00044/2021-64****Proc. nº 0756/21****PLL nº 311/21**

**DENOMINA RECANTO INFANTIL
NEROCI JOSÉ DE ALMEIDA INÁCIO O
ESPAÇO DE LAZER INFANTIL
LOCALIZADO NA A PRAÇA BERNARDO
DREHER, NO BAIRRO JARDIM ISABEL -
PORTO ALEGRE.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto João Ferronato.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto em parecer de autoria do vereador Pedro Ruas.

No que tange ao mérito, cabe evidenciar a exposição de motivos do Projeto:

"Seu Almeida, como era chamado, era sempre visto ali aos domingos ou sempre que podia, limpando, varrendo e usufruindo deste espaço. Inclusive se encarregava da manutenção dos brinquedos, comprando, por exemplo, tinta e contratando um pintor. Colaborava, assim, com a prefeitura na manutenção da praça. Sociável, conhecia todos que a frequentavam. Fazia amizades e plantava árvores."

Portanto, tendo em vista que Neroci José de Almeida Inácio possuía uma relação íntima com a comunidade, sendo personalidade conhecida para os moradores do bairro, não há que ser contra tal proposição.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 12/11/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0302064** e o código CRC **F83335B1**.

Referência: Processo nº 019.00044/2021-64

SEI nº 0302064



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 117/21 – CECE** contido no doc 0302064 (SEI nº 019.00044/2021-64 – Proc. nº 0756/21 - PLL nº 311), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **17 de novembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 18/11/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303596** e o código CRC **50DAEFD4**.